



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:
DECLARA COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL O PROJETO
NEGROMURO.

Autor(es): VEREADORA THAIS FERREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como bem de natureza imaterial de valor cultural para a Cidade do Rio de Janeiro o Projeto Negromuro

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 09 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

NegroMuro é um projeto que ergue monumentos da memória negra em forma de pinturas em muros públicos. Mais uma vez o mundo repensa quais narrativas contar nossa história: seus nomes de ruas, estátuas e monumentos e questiona quais nomes, símbolos e memórias se pretende exaltar e quais manter em seu devido lugar histórico. Para contribuir com a construção de uma memória social que enalteça lutas, conquistas e referências de pretas e pretos na cultura brasileira, NegroMuro faz da arte urbana uma política pública de patrimônio público e memória. NegroMuro é a construção - em curso - de um grande circuito de arte a céu aberto com retratos de personagens - e seus devidos valores históricos - simbolizados em murais espalhados pela cidade. O projeto mapeia o território e sua relação com os homenageados, propondo um outro olhar sobre o legado colonial e racista e busca exaltar nossa herança africana. Para não esquecer da nossa história, dos nossos ancestrais e para repensar o racismo na constituição da nossa memória e da nossa identidade. Com o mote de pintar murais mapeando a cartografia da memória negra da cidade, homenageando personagens da cultura do Rio, com um circuito com (até então, 2025) 74 murais por toda a cidade, além de 3 na Baixada Fluminense e 1 em SP. O projeto está em livros didáticos, salas de aula em 13 escolas que já pintaram, na capa do livro da FLUP 2022, 3 museus, na ABL e Aeroporto do Galeão.

O NegroMuro se consolidou como um dos mais assíduos projetos, transcendendo sua atuação artística nas ruas para outras plataformas como séries de televisão, livros didáticos, tema de pós-graduação em Geografia,





palestras, webseries, além de atuação em sala de aula. O muralismo atrelado ao conceito de cartografia da memória negra em série faz com que o projeto teça diversos diálogos pela cidade, gerando auto estima para a comunidade em que está inserida sua arte, além de aguçar a curiosidade e pertencimento ao território. Um projeto de arte e memória

Idealizado por Pedro Rajão, pesquisador e produtor, que para além da pesquisa iconográfica, realiza o levantamento de arquivos de cada personagem homenageado, E co-realização do artista visual Cazé, que mapeia a cartografia negra da cidade do Rio de Janeiro, assinando os murais do projeto.

Assim, a presente proposta busca reconhecer e proteger não somente as obras artísticas que homenageiam importantes personagens da cultura negra e da história brasileira como também revitalizam o patrimônio público e a memória da cidade no ambiente urbano. Diante dessas razões, espero poder contar com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a sua aprovação

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto Municipal nº 23.162 de 21 de julho de 2003.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar n.º 16/92; considerando a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca; considerando a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.

(...)

